

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. PEDRO CUNHA LIMA)

Requer a inclusão de convidado na Audiência Pública destinada a debater o PRC 217/2017.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a inclusão de um convidado na Audiência Pública, aprovada nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e agendada para o dia 6/12/2017, destinada a debater o PRC 217/2017.

Para a referida reunião de Audiência Pública, solicito que seja convidado:

- Ricardo Augusto Poppi Martins. Coordenador de Tecnologia do Instituto Cidade Democrática. Mestrando em Ciência Política pela Universidade de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude da impossibilidade de participação de dois convidados, cujos nomes constavam no Requerimento de Audiência Pública nº 209/2017, aprovado nesta Comissão em 26/9/2017, solicito que seja incluído na mesa de discussões o senhor Ricardo Augusto Poppi Martins.

O PRC 217/2017, do deputado Eduardo Barbosa, visa alterar diversos trechos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, de forma a permitir maior contato entre o cidadão comum e o processo decisório. A proposição, de suma importância em um período de aumento exponencial do descrédito da

população com a classe política, encontra respaldo nas mais diversas teorias, tais quais a democracia deliberativa¹, fundamentada por Jürgen Habermas, a renovação do ativismo popular², objeto de estudo de Pippa Norris, e a relevância das sociedades em rede³, tema da obra de Manuel Castells.

Considerando a relevância do tema e a pertinência de alterações no RICD que possibilitem maior participação popular, em consonância com os ideais enaltecidos pelos eminentes pensadores anteriormente citados, considero essencial que haja um aprofundamento do debate acerca do PRC 217/2017 e, portanto, solicito que os nobres pares apoiem a inclusão do convidado proposta.

Sala da Comissão, em de de 2017.

PEDRO CUNHA LIMA
Deputado Federal

¹ Modelo de democracia participativa pautada por ideais de inclusão e igualdade de participação a partir de fluxos comunicacionais entre a população, que deve se fazer ouvida, e a classe política, cujas decisões devem ser “traduzidas” para a compreensão geral dos efeitos resultados pelas deliberações efetuadas no processo decisório.

² Norris pondera que as novas tecnologias possibilitam canais de participação popular inovadores. O ativismo político deixa de ser, portanto, um mecanismo de participação estritamente presencial, na medida em que começa a ser conduzido digitalmente por meio de ferramentas as quais detêm acesso à Internet.

³ Castells acredita que a comunicação em rede, possibilitada pelo amplo acesso da população adulta aos aparelhos de smartphone, é um mecanismo revitalizador da democracia.